

**LEI Nº 4.703, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a fixação de remuneração, denominada “JETON”, aos membros das Comissões Administrativas Disciplinares e Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a fixar remuneração, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, denominada “JETON”, para os membros das Comissões Administrativas Disciplinares, da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio, mesmo que ocupantes de cargos comissionados.

**Art. 2º** Os membros das Comissões Administrativas Disciplinares só farão jus ao recebimento da remuneração, durante a tramitação dos respectivos processos.

**Art. 3º** Fica assegurado o direito de revisão geral e anual da remuneração, na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.034/2011.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Iturama-MG, 15 de fevereiro de 2018.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Autor: Mesa Diretora.